



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 726

De 06 de Dezembro de 1.989

Cria a Unidade Fiscal do Município-UFM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão/ Ordinária de 04 de Dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

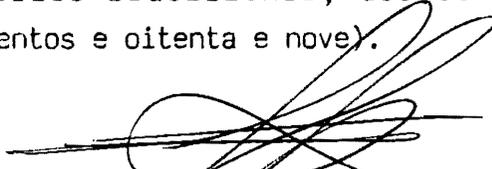
Artigo 1º - Fica criada a Unidade Fiscal do Município de Américo Brasiliense-UFM, que servirá como referencial para a cobrança de tributos, multas e preços públicos instituídos e arrecadados pelo Município.

Artigo 2º - A Unidade Fiscal do Município-UFM a que se refere o artigo anterior é de NCz\$ 127,18 (cento e vinte e sete cruzados novos e dezoito centavos) e será atualizada mensalmente, de acordo / com a variação do BTN ou de qualquer índice ou título que venha a ser fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

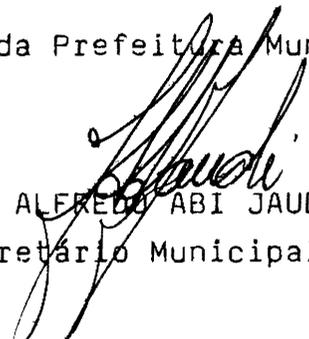
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e de modo especial a Lei nº 304/77, de 27 de Dezembro de 1.977.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do mês de Dezembro de 1.989 (hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal